
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.610, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.354.021,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.354.021,54 (Dezenove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	684.411,11
071011751214897480 - SEDOP	0101	449093	1.000.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	1.546.225,88
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	150.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339014	10.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339015	160.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	60.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339033	484.606,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	175.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0101	339039	435.000,00
261010612815028832 - PMPA	0106	339039	10.773,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339039	790.000,00
552012312212974668 - PRODEPA	0101	339030	311.447,14
552012312212978339 - PRODEPA	0261	339039	60.692,49
552012313115088233 - PRODEPA	0261	339139	20.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	11.414.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0101	339008	800.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339048	261.725,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449051	606.547,50
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	373.593,42
TOTAL			19.354.021,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115028839 - PMPA	0106	339030	10.773,00
552012312212978338 - PRODEPA	0101	339039	311.447,14
552012312212978338 - PRODEPA	0261	339033	36.795,83
552012312212978338 - PRODEPA	0261	339037	23.896,66
552012312615088238 - PRODEPA	0261	339033	20.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339035	11.414.000,00
672011648214897642 - COHAB	4101	449051	1.265.000,00
951012645114897647 - NGTM	0101	449051	790.000,00
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	5.220.383,91
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	261.725,00
TOTAL			19.354.021,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.109, DE 09/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.